

LEI Nº 4.319, DE 3 DE JULHO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade civil “Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, até o limite de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), no exercício de 2008, à entidade civil **Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário**, para a realização da tradicional Festa do Rosário no Município de Itaúna.

Art. 2º Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º O recurso tratado nesta Lei correrá à conta da dotação orçamentária de classificação funcional-programática nº 02.09.03.13.392.0005.2.208-3.3.50.43.00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de julho de 2008

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Marisa Pinto Pereira
Secretária Municipal de Educação e Cultura
(interinamente)

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município